

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

DATA DE ABERTURA: 15 de agosto de 2023 às 09 horas

CREDENCIAMENTO: de 08:30hs às 09hs

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por km

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santos Dumont localizada na Praça Cesário Alvim, nº 02 – Centro - CEP- 36.240-000 - MG.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, com endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Dalva Gonçalves do Carmo e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG, designados pela Portaria nº 02 de 06 de Janeiro de 2023, a abertura do Processo Licitatório nº.127/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 061/2023, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de Menor preço por km, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência** - Anexo I deste Edital.

I-OBJETO

1.1-A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de transporte coletivo em veículo próprio, com motorista para atendimento às demandas de transporte de passageiros, funcionários, equipes, prestadores, pacientes, etc., das diversas secretarias municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Modelo de Proposta, parte integrante deste edital.**

II-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I-Termo de Referência;**
- b) **Anexo II-Modelo de Carta de Credenciamento;**
- c) **Anexo III-Modelo de Proposta Comercial;**
- d) **Anexo IV-Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;**
- f) **Anexo V-Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;**
- g) **Anexo VI-Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- g) **Anexo VI-Minuta de Contrato;**

III-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1-Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – 4.1-Poderão participar desta licitação pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2-Não poderão participar da presente licitação Empresas ou pessoas físicas onde couber:

- 4.2.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 4.2.2-Em consórcio tendo em vista ser o objeto licitado de baixa complexidade, podendo ser atendido por qualquer empresa do ramo.

4.2.3-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.4-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.4- A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.1-Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2023
"PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02

À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2023
"DOCUMENTAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento, e entrega dos envelopes será a partir das 08:30hs às 09hs na data marcada para abertura.

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3-Os representantes das Empresas jurídicas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante e as pessoas físicas deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7-Deverá ser apresentados junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**Anexo VI**).

6.8- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.8.1-Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-**DNRC**, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.9- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada à cópia autenticada.

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1-Aberta à sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (**ENVELOPE N.º 1**).

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2-A proposta deverá apresentar:

- a)-Indicação do preço por Km;
- b)-Indicação do preço global;
- c)-Indicação do valor global da proposta expresso em numeral e por extenso;
- d)-Indicação da validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- e)-Declaração de que estão incluídos no preço dos serviços, todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: tributos, ônus previdenciários e outros.

8.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei n.º. 8.666/93).

8.4-A proposta deverá seguir o modelo **ANEXO III**.

8.5- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1 - **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.6 - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.2.1 - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.2.2 - **Certificado de Registro** para Fretamento – CRF - Emitido pela ANTT.

9.2.3 - **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;

9.2.4 - **Declaração** expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **ANEXO IV**).

9.3-Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas;

9.4-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.5-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

9.6-Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos **últimos 60 (sessenta) dias** até a data de abertura do Pregão.

9.7-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06, relativo à regularidade fiscal.

9.8-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a "Proposta Comercial" exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representantes na sessão.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais, considerando-se no caso de pessoas físicas os encargos sociais;

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto nas situações previstas no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por Km**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e ainda os encargos sociais pagos pela prefeitura em relação à pessoa física;

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira poderá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de menor preço por km, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8- Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem o CONTRATO, caso ocorra à desistência do primeiro colocado;

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", para retirá-los.

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a pregoeira no endereço acima citado.

11.3-Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, caso os atos sejam insuscetíveis de aproveitamento.

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **Menor Preço por item/km**,

12.2-A proposta atualizada poderá ser feita na sessão do pregão, ou no prazo de até 02(dois) dias úteis a contar desta ou do julgamento do recurso, se houver.

12.3-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.4-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII-DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

13.1-Os serviços a serem prestados serão solicitados pela Secretaria de transporte, através de ordem de fornecimento devidamente identificado o número de empenho e deverá ser prestado de acordo com as especificações (dia/horário/itinerário e demais observações) descritas na ordem.

13.1.1- Os fretamentos serão agendados previamente, contudo, o tempo para atendimento às solicitações das Secretarias Municipais deverão ser de no máximo 60 (sessenta) minutos, a partir do contato.

13.1.2-A prestadora de serviços, deverá manter controle de viagens e passageiros.

13.1.3-No caso de defeito que impossibilite o atendimento, deverá ser providenciado veículo reserva imediatamente.

13.1.4- Para todas as Rotas, todos os veículos e seus respectivos motoristas deverão estar sempre uniformizados, à disposição, de segunda a segunda, 24h, para que não falte atendimento em nenhuma hipótese.

13.1.5- Todos os veículos utilizados deverão estar registrados em nome do transportador contratado e possuir Seguro Total com cobertura contra acidentes de qualquer natureza, danos causado por terceiros e acidentes pessoais de passageiros para o caso de danos causados aos passageiros do veículo **e possuir rastreador** para eficiência no controle dos serviços.

13.1.6- Todos os veículos e seus respectivos motoristas deverão estar à disposição, de segunda a segunda, 24h para que não falte atendimento em nenhuma hipótese.

13.1.7- Todos os veículos deverão estar em bom estado de higiene, conservação e manutenção diariamente. Os veículos deverão estar disponíveis para os serviços necessários das Secretarias Municipais, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24hs/dia, conforme as necessidades da Secretaria solicitante.

13.1.8- É obrigação do motorista estar uniformizado, **usar** e exigir que **todos os passageiros** usem máscaras de proteção facial (sempre que Decretos ou Portarias de Saúde Pública exigir), cinto de segurança e realizar o controle diário de cada serviço, com as informações do itinerário, dia, nomes e assinaturas dos passageiros.

13.2- Os pagamentos dos serviços serão realizados em 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.**

13.3- Para o pagamento, a Contratada deverá apresentar junto à fatura, a nota fiscal e documentos fiscais atualizados, para pagamento mediante depósito bancário, nas condições apresentadas da Nota Fiscal.

13.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.5- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.6- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do serviço desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

13.7- Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

13.8- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, facultado no caso previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

13.9- O pagamento será efetuado através de conta corrente do vencedor que deverá informar na nota fiscal o nome do banco nº da agência e nº da conta corrente.

XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1- No ano de 2023 as despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência do Contrato abranger outros exercícios a dotação orçamentária será a correspondente ao exercício:

Ficha: 425 - 02.27.01.12.361.0007.2085 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transporte Escolar Ensino Fundamental: Fonte:100;

Ficha 105 - 02.23.01.04.122.0003.2016 - 3.3.90.39.00 - Manut. da Sec. Mun. de Administração - Fonte: 100;

Ficha 159 - 02.25.01.04.122.0025.2035 - 3.3.90.39.00 - Manut.da Sec. de Obras e Serv. Públicos - Fonte: 100;

Ficha 272 - 02.26.01.08.244.0027.2058 - 3.3.90.39.00 - Manut. da Sec. Munic. Assistência Social - Fontes: 100 e 129;

Ficha 306 - 02.26.02.08.244.0027.2061 - 3.3.90.39.00 - Manutenção e Operacionalização do CRAS/PAIS - Fonte: 129;

Ficha 388 - 02.27.01.12.122.0008.2078 - 3.3.90.39.00 - Manut. Administração Geral da Educação - Fonte: 101;

Ficha: 432 - 02.27.01.12.364.0011.288 - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Transporte de Alunos - Ensino Superior - Fonte: 101;

Ficha: 487 - 02.27.02.13.392.0012.2096 - 3.3.90.39.00 - Manutenção de Atividades Culturais, Eventos e Festas Populares - Fonte: 100;

Ficha 549 - 02.28.02.10.301.0014.2106 - 3.3.90.39.00- Manut. do Fundo Municipal de Saúde - Fontes: 102 e 159;

Ficha 757 - 02.33.01.27.812.0013.2145 - 3.3.90.39.00 - Manut.Desp. Amador e Jogos Estudantis - Fonte:100;

Ficha 769 - 02.36.01.04.122.0003.2149 - 3.3.90.39.00 - Manut. Sec.Munic. de Transp. e Trânsito - Fonte 100.

14.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2-A recusa na assinatura da ata, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor do estimado para contratação.

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

16.1.3-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.1.4- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte;

16.1.5- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

16.1.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

16.1.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XVII-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo VII**.

17.2-Para assinatura da Ata de Registro de Preços os vencedores deverão apresentar a documentação relativa aos veículos, incluindo licenciamento anual ou taxas quitadas, documentação de habilitação do motorista responsável, compatível com o transporte a ser realizado e comprovação de vínculo empregatício no caso de empresas.

17.2.1-Para fins de comprovação de posse do veículo, serão aceitos: recibos de compra e venda e contratos de locação.

17.3-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

17.4-A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont e a adjudicatária incluirá cláusulas contratuais e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.5-A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

17.6-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.7-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

XVIII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

XIX-DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10-Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida através do endereço eletrônico: www.santosdumont.mg.gov.br.

19.11-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico acima citado com vista a possíveis alterações e avisos;

19.12-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3252-7400.

19.13-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta.

Santos Dumont, 24 de Julho de 2023.

Dalva Gonçalves do Carmo
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2023

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de transporte coletivo em veículo próprio, com motorista para atendimento às demandas de transporte de passageiros, funcionários, equipes, prestadores, pacientes, etc., das diversas secretarias municipais, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTD	UND. AQUISIÇÃO	DESCRIPTIVO	Valor Unit. do KM
01	200.000	KM rodado	Transporte de passageiros em Micro ônibus categoria M2 Van, com no máximo 15 anos de fabricação, conforme resolução 4.777/2015 pela ANTT, capacidade mínima: 16 lugares, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município nas áreas urbanas, rurais, interurbanas, intermunicipais e interestaduais.	R\$
02	200.000	KM rodado	Transporte de passageiros em micro ônibus, com no máximo 15 anos de fabricação, conforme resolução 4.777/2015 pela ANTT, capacidade mínima: 24 lugares, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município nas áreas urbanas, rurais, interurbanas, intermunicipais e interestaduais.	R\$
03	200.000	KM rodado	Transporte de passageiros, em ônibus, com no máximo 15 anos de fabricação, conforme resolução 4.777/2015 pela ANTT, capacidade mínima: 46 lugares, com banheiro, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município nas áreas urbanas, rurais, interurbanas, intermunicipais e interestaduais.	R\$

OBS.¹: A empresa Contratada deve apresentar os documentos do veículo no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e atualizá-los por todo o período do contrato, sempre que houver alterações.

OBS.²: Os fretamentos serão agendados previamente, contudo, o tempo para atendimento às solicitações das Secretarias Municipais deverão ser de no máximo 60 (sessenta) minutos, a partir do contato.

OBS.³: Todos os veículos e seus respectivos motoristas deverão estar à disposição, de segunda a segunda, 24h para que não falte atendimento em nenhuma hipótese.

OBS.⁴: Todos os veículos utilizados deverão estar registrados em nome do transportador contratado e possuir Seguro Total com cobertura contra acidentes de qualquer natureza, danos causado por terceiros e acidentes pessoais de passageiros para o caso de danos causados aos passageiros do veículo e possuir rastreador para eficiência no controle dos serviços.

OBS.⁵: Para todas as Rotas, todos os veículos e seus respectivos motoristas deverão estar sempre uniformizados, à disposição, de segunda a segunda, 24h, para que não falte atendimento em nenhuma hipótese.

OBS.⁶: É obrigação do motorista estar uniformizado, usar e exigir que todos os passageiros usem máscaras de proteção facial (sempre que Decretos ou Portarias de Saúde Pública exigir), cinto de segurança e realizar o controle diário de cada serviço, com as informações do itinerário, dia, nomes e assinaturas dos passageiros.

OBS.⁷: Todos os veículos deverão estar em bom estado de higiene, conservação e manutenção diariamente. Os veículos deverão estar disponíveis para os serviços necessários das Secretarias Municipais, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24hs/dia, conforme as necessidades da Secretaria solicitante.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se justifica para suprir as necessidades das diversas secretarias Municipais, no deslocamento de passageiros, funcionários, equipes, prestadores, pacientes, Conselheiros, etc., no âmbito municipal (urbano e rural), estadual e interestadual, que englobam:

- A. O traslado de Estudantes, Desportistas, Artistas, Artesãos, Bailarinos, Músicos, Grupos da Melhor Idade, etc., em apresentações, palestras, seminários, feiras, exposições, convenções, conferências, jogos, concursos, passeios de integração, e outras atividades dentro e fora do município;
- B. O traslado de Pacientes, Enfermeiros e Agentes de Saúde em atendimento a diversos Programas de Saúde e campanhas sócio-educativas, mandados judiciais, além do deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivos e não eletivos no âmbito SUS;

- C. O traslado de Pacientes e quando se fizer necessário de seu(s) acompanhante(s) quando estes estiverem realizando exames, consultas e tratamentos médicos em outros municípios conveniados com a Secretaria Municipal de Saúde de Santos Dumont;
- D. O traslado de passageiros quando em serviço, divulgação, participação e promoções que envolvam o nome do município.

Uma vez que o saldo quantitativo da Ata de Registro de Preços dos atuais prestadores estão próximos ao fim, não havendo quantidade suficiente para a transformação das Atas de Registro de Preços em Contrato e a demanda dos serviços das Secretarias Municipais não suportar interrupção destes serviços, o que comprometeria a funcionalidade das equipes de trabalho.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada o valor médio global estimado em **R\$5.079.480,00 (cinco milhões, setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)** para verificação de disponibilidade orçamentária e financeira no decorrer da vigência do Contrato.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo:

Ficha: 425 - 02.27.01.12.361.0007.2085 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transporte Escolar Ensino Fundamental: Fonte:100;

Ficha 105 - 02.23.01.04.122.0003.2016 - 3.3.90.39.00 - Manut. da Sec. Mun. de Administração - Fonte: 100;

Ficha 159 - 02.25.01.04.122.0025.2035 - 3.3.90.39.00 - Manut.da Sec. de Obras e Serv. Públicos - Fonte: 100;

Ficha 272 - 02.26.01.08.244.0027.2058 - 3.3.90.39.00 - Manut. da Sec. Munic. Assistência Social - Fontes: 100 e 129;

Ficha 306 - 02.26.02.08.244.0027.2061 - 3.3.90.39.00 - Mnutenção e Operacionalização do CRAS/PAIS - Fonte: 129;

Ficha 388 - 02.27.01.12.122.0008.2078 - 3.3.90.39.00 - Manut. Admistração Geral da Educação - Fonte: 101;

Ficha: 432 - 02.27.01.12.364.0011.288 - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Transporte de Alunos - Ensino Superior - Fonte: 101;

Ficha: 487 - 02.27.02.13.392.0012.2096 - 3.3.90.39.00 - Manutenção de Atividades Culturais, Eventos e Festas Populares - Fonte: 100;

Ficha 549 - 02.28.02.10.301.0014.2106 - 3.3.90.39.00- Manut. do Fundo Municipal de Saúde - Fontes: 102 e 159;

Ficha 757 - 02.33.01.27.812.0013.2145 - 3.3.90.39.00 - Manut.Desp. Amador e Jogos Estudantis - Fonte:100;

Ficha 769 - 02.36.01.04.122.0003.2149 - 3.3.90.39.00 - Manut. Sec.Munic. de Transp. e Trânsito - Fonte 100.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

DA MODALIDADE

Por se tratar de prestações de serviços de natureza comum, futuras, eventuais e parceladas, onde não é possível definir imediatamente o quantitativo a ser demandado pela administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura municipal de Santos Dumont, (Órgão Gerenciador).

DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser substituído a qualquer momento por Contrato de Prestação de Serviços ou outro documento contratual, passível de prorrogações, conforme a Lei Federal 8.666/93 e posteriores, desde que de acordo entre as partes.

DA DOCUMENTAÇÃO

Além da documentação usualmente solicitada os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

Os serviços a serem prestados serão solicitados pela Secretaria municipal de Transportes e Trânsito, através de ordem de fornecimento devidamente identificado o número de empenho.

O pagamento dos serviços será em 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.**

Para o pagamento, a Contratada deverá apresentar junto à fatura, a nota fiscal e documentos fiscais atualizados, para pagamento mediante depósito bancário, nas condições apresentadas da Nota Fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do serviço desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade de vigência, salvo reequilíbrio econômico devidamente comprovado.

DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização dos Contratos os funcionários e diretores que compuserem a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e os funcionários e Diretores requisitantes.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratada, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

Advertência.

Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na prestação dos serviços.

10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias.

30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.

O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais, trabalhistas, com equipamentos, veículos, seguros, combustível e demais despesas, pertinentes à execução do objeto.

Santos Dumont, 03 de julho de 2023.

Paulo Mendes Barreto Filho

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

ANEXO II
CRENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2023

PROCURAÇÃO

A empresa ou pessoa física (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____/CPF _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. Do representante legal.

ANEXO III
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2023

À
Prefeitura Municipal de _____-MG
RAZÃO SOCIAL: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
TEL: _____

Objeto: Contratação de Empresa especializada para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de transporte coletivo em veículo próprio, com motorista para atendimento às demandas de transporte de passageiros, funcionários, equipes, prestadores, pacientes, etc., das diversas secretarias municipais, conforme especificação abaixo:

ITE M	QTD	UND. AQUISIÇÃO	DESCRIPTIVO	Valor Unit. do KM
01	200.00 0	KM rodado	Transporte de passageiros em Micro ônibus categoria M2 Van, com no máximo 15 anos de fabricação, conforme resolução 4.777/2015 pela ANTT, capacidade mínima: 16 lugares, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município nas áreas urbanas, rurais, interurbanas, intermunicipais e interestaduais.	R\$

02	200.00 0	KM rodado	Transporte de passageiros em micro ônibus, com no máximo 15 anos de fabricação, conforme resolução 4.777/2015 pela ANTT, capacidade mínima: 24 lugares, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município nas áreas urbanas, rurais, interurbanas, intermunicipais e interestaduais.	R\$
03	200.00 0	KM rodado	Transporte de passageiros, em ônibus, com no máximo 15 anos de fabricação, conforme resolução 4.777/2015 pela ANTT, capacidade mínima: 46 lugares, com banheiro, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município nas áreas urbanas, rurais, interurbanas, intermunicipais e interestaduais.	R\$

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

No preço cotado foram incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas, tributos, ônus previdenciários, trabalhistas, seguros e outros encargos.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Ass. do representante legal.
Carimbo da empresa

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2023

DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº..., e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. do representante legal.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO
"DECLARAÇÃO"**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2023

A Empresa/ O licitante.... Inscrita no CNPJ sob n.º/CPF..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e **HABILITADA** a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade firma a presente.

Local e data.

Nome e Ass. do representante legal.

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de ____ às ____ h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG, o Exmo. Prefeito Municipal Carlos Alberto de Azevedo, CPF nº. 382.180.206-59, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2023**, por deliberação da servidora Dalva Gonçalves do Carmo, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 02 de 06 de Janeiro de 2023, **RESOLVE** registrar os preços para **Contratação de Empresa especializada para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de transporte coletivo em veículo próprio, com motorista para atendimento às demandas de transporte de passageiros, funcionários, equipes, prestadores, pacientes, etc., das diversas secretarias municipais**, conforme contido no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, conforme preço registrado, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo: _____, CNPJ _____, com sede na Av. (Rua) _____, nº. _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, portador da cédula de identidade _____. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I- DO OBJETO

1.1- Contratação de Empresa **especializada para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de transporte coletivo em veículo próprio, com motorista para atendimento às demandas de transporte de passageiros, funcionários, equipes, prestadores, pacientes, etc., das diversas secretarias municipais** em atendimento as diversas Secretarias desta Prefeitura.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas diversas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1-A DETENTORA prestará o serviço objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais, ofertados e registrados em ata:

DETENTORA: _____

ITE M	QTD	UND. AQUISIÇÃO	DESCRIPTIVO	Valor Unit. do KM
01	200.000	KM rodado	Transporte de passageiros em Micro ônibus categoria M2 Van, com no máximo 15 anos de fabricação, conforme resolução 4.777/2015 pela ANTT, capacidade mínima: 16 lugares, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município nas áreas urbanas, rurais, interurbanas, intermunicipais e interestaduais.	R\$
02	200.000	KM rodado	Transporte de passageiros em micro ônibus, com no máximo 15 anos de fabricação, conforme resolução 4.777/2015 pela ANTT, capacidade mínima: 24 lugares, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município nas áreas urbanas, rurais, interurbanas, intermunicipais e interestaduais.	R\$
03	200.000	KM rodado	Transporte de passageiros, em ônibus, com no máximo 15 anos de fabricação, conforme resolução 4.777/2015 pela ANTT, capacidade mínima: 46 lugares, com banheiro, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município nas áreas urbanas, rurais, interurbanas, intermunicipais e interestaduais.	R\$

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os valores, a qualidade dos serviços ofertados pela detentora no Pregão Presencial nº. 061/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1-Os serviços a serem prestados serão solicitados pela Secretaria Municipal de Transportes, através de ordem de fornecimento devidamente identificado o número de empenho e deverá ser prestado de acordo com as especificações (dia/horário/itinerário e demais observações) descritas na ordem.

5.2- Os fretamentos serão agendados previamente, contudo, o tempo para atendimento às solicitações das Secretarias Municipais deverão ser de no máximo 60 (sessenta) minutos, a partir do contato.

5.3- Todos os veículos e seus respectivos motoristas deverão estar à disposição, de segunda a segunda, 24h para que não falte atendimento em nenhuma hipótese

5.4-No caso de defeito que impossibilite o atendimento, deverá ser providenciado veículo reserva imediatamente.

5.5- **Todos os veículos utilizados deverão estar registrados em nome do transportador contratado e possuir Seguro Total com cobertura contra acidentes de qualquer natureza, danos causado por terceiros e acidentes pessoais de passageiros** para o caso de danos causados aos passageiros do veículo **e possuir rastreador** para eficiência no controle dos serviços.

5.6- Para todas as Rotas, todos os veículos e seus respectivos motoristas deverão estar sempre uniformizados, à disposição, de segunda a segunda, 24h, para que não falte atendimento em nenhuma hipótese.

5.7- É obrigação do motorista estar uniformizado, **usar** e exigir que **todos os passageiros** usem máscaras de proteção facial (sempre que Decretos ou Portarias de Saúde Pública exigir), cinto de segurança e realizar o controle diário de cada serviço, com as informações do itinerário, dia, nomes e assinaturas dos passageiros.

5.8- Todos os veículos deverão estar em bom estado de higiene, conservação e manutenção diariamente. Os veículos deverão estar disponíveis para os serviços necessários das Secretarias Municipais, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24hs/dia, conforme as necessidades da Secretaria solicitante.

5.9-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.10-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como tributos e etc.

5.12-A empresa deverá informar na nota fiscal o número da conta-corrente o nome do banco, e nº. da agência para pagamento.

5.13-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, facultado no caso previsto no art. 65, II, d da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VI-DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1- Será responsável pela fiscalização dos Contratos os funcionários e diretores que compuserem a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e os funcionários e Diretores requisitantes.

6.2-A(o) **Detentor(a)** deverá:

- 6.2.1-Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato, art. 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.2-Responsabilizar-se inteiramente por todo pessoal empregado na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes da relação de trabalho;
- 6.2.3-Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato;
- 6.2.4-Disponibilizar semanalmente para fiscalização planilha de quilometragem, devendo a nota fiscal ser emitida somente após a aprovação dos serviços.

CLAUSULA VII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1-As despesas com a contratação do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

- Ficha: 425 - 02.27.01.12.361.0007.2085 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transporte Escolar Ensino Fundamental: Fonte:100;
- Ficha 105 - 02.23.01.04.122.0003.2016 - 3.3.90.39.00 - Manut. da Sec. Mun. de Administração - Fonte: 100;
- Ficha 159 - 02.25.01.04.122.0025.2035 - 3.3.90.39.00 - Manut.da Sec. de Obras e Serv. Públicos - Fonte: 100;
- Ficha 272 - 02.26.01.08.244.0027.2058 - 3.3.90.39.00 - Manut. da Sec. Munic. Assistência Social - Fontes: 100 e 129;
- Ficha 306 - 02.26.02.08.244.0027.2061 - 3.3.90.39.00 - Mnutenção e Operacionalização do CRAS/PAIS - Fonte: 129;
- Ficha 388 - 02.27.01.12.122.0008.2078 - 3.3.90.39.00 - Manut. Administração Geral da Educação - Fonte: 101;
- Ficha: 432 - 02.27.01.12.364.0011.288 - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Transporte de Alunos - Ensino Superior - Fonte: 101;
- Ficha: 487 - 02.27.02.13.392.0012.2096 - 3.3.90.39.00 - Manutenção de Atividades Culturais, Eventos e Festas Populares - Fonte: 100;
- Ficha 549 - 02.28.02.10.301.0014.2106 - 3.3.90.39.00- Manut. do Fundo Municipal de Saúde - Fontes: 102 e 159;
- Ficha 757 - 02.33.01.27.812.0013.2145 - 3.3.90.39.00 - Manut.Desp. Amador e Jogos Estudantis - Fonte:100;
- Ficha 769 - 02.36.01.04.122.0003.2149 - 3.3.90.39.00 - Manut. Sec.Munic. de Transp. e Trânsito - Fonte 100.

7.2-A dotação orçamentária utilizada para pagamento neste processo é referente ao ano de 2017, sendo atribuída nova dotação ao início do ano de 2018, o que não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

8.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a)0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na prestação dos serviços.
- b)10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias.
- c)30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do serviço ou causar a sua rescisão.

8.4-O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

8.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.8-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.9-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ensejará no cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

CLÁUSULA X-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº.061/2023, seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 2.599 de 14 de março de 2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Santos Dumont, ____ de _____ de 2023.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT

(EMPRESA)

Representante Legal

DETENTORA

TESTEMUNHAS: 1) _____ CPF _____
2) _____ CPF _____

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2023

O MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Alberto de Azevedo, doravante denominado MUNICÍPIO e _____, com endereço à _____, CNPJ _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 061/2023, conforme consta do processo administrativo próprio nº 127/2023, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.022/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste instrumento a **Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de passageiros em atendimento as diversas Secretarias desta Prefeitura**, conforme descrição abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário	Valor Global

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

2.2 - O pagamento dos serviços será em 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados**.

2.3 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária do LICITANTE(S) vencedor(es).

2.4 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO / PRAZO PARA ENTREGA / VIGÊNCIA

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

3.5 - A prestação de serviços em questão será realizada para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Do Município:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - Da Contratada:

4.2.1. Prestar o serviço nas especificações contidas neste Contrato;

4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.5. Prestar os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.6. Prestar os serviços contratados, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a contratação do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha: 425 - 02.27.01.12.361.0007.2085 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transporte Escolar Ensino Fundamental: Fonte:100;

Ficha 105 - 02.23.01.04.122.0003.2016 - 3.3.90.39.00 - Manut. da Sec. Mun. de Administração - Fonte: 100;

Ficha 159 - 02.25.01.04.122.0025.2035 - 3.3.90.39.00 - Manut.da Sec. de Obras e Serv. Públicos - Fonte: 100;

Ficha 272 - 02.26.01.08.244.0027.2058 - 3.3.90.39.00 - Manut. da Sec. Munic. Assistência Social - Fontes: 100 e 129;

Ficha 306 - 02.26.02.08.244.0027.2061 - 3.3.90.39.00 - Mnutenção e Operacionalização do CRAS/PAIS - Fonte: 129;

Ficha 388 - 02.27.01.12.122.0008.2078 - 3.3.90.39.00 - Manut. Administração Geral da Educação - Fonte: 101;

Ficha: 432 - 02.27.01.12.364.0011.288 - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Transporte de Alunos - Ensino Superior - Fonte: 101;

Ficha: 487 - 02.27.02.13.392.0012.2096 - 3.3.90.39.00 - Manutenção de Atividades Culturais, Eventos e Festas Populares - Fonte: 100;

Ficha 549 - 02.28.02.10.301.0014.2106 - 3.3.90.39.00- Manut. do Fundo Municipal de Saúde - Fontes: 102 e 159;

Ficha 757 - 02.33.01.27.812.0013.2145 - 3.3.90.39.00 - Manut.Desp. Amador e Jogos Estudantis - Fonte:100;

Ficha 769 - 02.36.01.04.122.0003.2149 - 3.3.90.39.00 - Manut. Sec.Munic. de Transp. e Trânsito - Fonte 100.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 – A(O) CONTRATADA(O) somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Santos Dumont, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Santos Dumont, ____ de _____ de 2023.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS: 1) _____ CPF _____
2) _____ CPF _____

